



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 244

Altera o Ato Normativo nº 239, de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o processo judicial por meio eletrônico - *e-Proc/JMU*, no âmbito da Justiça Militar da União e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do art. 9º, Parágrafo único do art. 15, § 2º do art. 23, o § 4º do art. 33, § 2º do art. 38 e § 2º do art. 41, do Ato Normativo nº 239, de 30 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

IV - a confecção de petições e documentos no *e-Proc/JMU* em conformidade com o formato e o tamanho definidos no art. 48 deste Ato;

(...)

Art. 15

Parágrafo Único. Declarando o acusado, no momento da citação, que não pretende constituir advogado, a Auditoria providenciará a imediata intimação do Defensor Público vinculado ao juízo.

(...)

Art. 23

§ 2º Na hipótese de processos recursais recebidos no início da implantação do *e-Proc/JMU*, por meio físico e digitalizados, exclusivamente, no ambiente do STM, o resultado do julgamento, quando o sistema não gerar o evento automaticamente no processo da Auditoria, será encaminhado por meio de processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações da JMU (SEI/JMU) à Auditoria de origem, que indicará a forma pela qual o processo eletrônico poderá ser acessado para o conhecimento das demais peças processuais.

(...)

Art. 33

§ 4º As requisições de informações referentes aos processos em trâmite no STM serão encaminhadas via SEI/JMU às Auditorias onde não houver implementado o *e-Proc/JMU*, assim como a resposta.

(...)

Art. 38

§ 2º Quando inviável a assinatura dos termos de audiência na forma digital, serão colhidas as assinaturas em meio físico e digitalizadas para juntada no *e-Proc/JMU*, eliminando-se os originais.

(...)

Art. 41

§ 2º Os autos eletrônicos arquivados ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo eliminação, depois de cumpridos os requisitos definidos por regulamentação própria."

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 14/11/2017, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0866041** e o código CRC **DD9A0364**.

0866041v15

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>